



TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ATACADO - SHOPPING VEST SUL - 2021/2022.

De um lado o o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS E DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DOS MUNICIPIOS DE MARINGÁ E SARANDI – SINDISHOP , na pessoa de sua presidente, Natalina Soprano, CPF nº 490.571.209-25, representando os empregados em empresas estabelecidas em shopping centers de varejo e atacado, devidamente autorizado por assembleia específica realizada, conforme ata que fica fazendo parte integrante do presente acordo, e de outro lado, as empresas adiante nominadas, representadas por seus respectivos representantes legais, tem justo e acordado firmar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, em conformidade com os artigos 612 e 613 da Consolidação das Leis Trabalhistas e Portaria nº 42-28/03/2007, consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas:

01-DO CALENDÁRIO 2022- FERIADOS COM ABERTURA DO SHOPPING : 09 de maio de 2022 e 15 de agosto de 2022 (Padroeira do Município), retificam as partes o contido no Acordo Coletivo do Trabalho -2021/2022,

02- DAS COMPENSAÇÕES- SHOPPING FECHADO: 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), 01 de março de 2022 (terça-feira), 02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas) e no dia 17 junho de 2022 (sexta-feira)

03. FÉRIAS COLETIVAS: O Início das férias coletivas será no dia 21/12/2022 e término no dia 08/01/2023, com retorno no dia 09/01/2023.

04. INICIO DAS FÉRIAS COLETIVAS DE 2022, no dia 21 de dezembro, NÃO PODEM EXIGIR O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DOS EMPREGADOS NOS DIAS 19, e 20 de dezembro de 2022, tendo em vista, que se assim o fizerem, estarão se apropriando indevidamente das horas trabalhadas além das 8:00 diárias, vez que iniciada as férias na quarta-feira, o empregado não será ressarcido das horas trabalhadas a mais, afim de compensar o sábado (dia 24), já que neste sábado, estará de férias coletivas e este dia será contado como férias e não como dia já compensado



05-ABRANGENCIA DO TERMO ADITIVO – O presente aditivo aplica-se exclusivamente as empresas representadas pela entidade sindical signatária do Shopping Vest Sul.

06. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento deste acordo por parte da empresa poderá sujeitá-la a multa de 10% (dez por cento) do salário base, revertida em favor do empregado prejudicado.

07. VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência limitada às datas supra descritas.

08. FISCALIZAÇÃO: Fica estabelecido o poder de fiscalização do Sindicato representante da categoria profissional para fins de apuração de qualquer transgressão do acordo aqui estabelecido.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos.

Maringá, 28 de janeiro de 2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS E DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DOS MUNICIPIOS DE MARINGÁ E SARANDI – SINDISHOP



Natalina Soprano

Presidente

